

ACTA N.º 25/ 2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 13 de Julho de 2004. -----

----- Aos 13 dias do mês de Julho de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 131, na importância 453.240,21 € (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta euros e vinte e um centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - XIV EXPOFACIC 2004 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE

ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 08/07/04, pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte

teor: “De 23 de Julho a 1 de Agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XIV Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2004, um evento que conta com a presença de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola. Os restantes espaços de exposição são dedicados às juntas de freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Município e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XIV Expofacic/2004 – Festas do Concelho,*

recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem.-----

2 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XIV EXPOFACIC 2004 / FESTAS DO CONCELHO:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/07/04, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º. 2 do art.º. 3º. do Decreto-Lei n.º. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XIV Expofacic 2004 - Festas do Concelho e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XIV Expofacic 2004 – Festas do Concelho. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos*

mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XIV Expofacic – 2004 - Festas do Concelho. -----

3 - TOPONÍMIA NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE

CANTANHEDE, ofício nº. 332, datado de 06/07/04, comunicando que foi aprovada pela Junta de Freguesia de Cantanhede a atribuição do nome de «Maria Amélia de Magalhães Carneiro – Pintora 1883-1970» ao novo arruamento executado no loteamento da Firma Mafidal que dá seguimento ao designado Caminho das Oliveiras da Quinta de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, a qual mereceu a aprovação da Assembleia de Freguesia em sua sessão de 29/06/04. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a atribuição do nome de «Maria Amélia de Magalhães Carneiro – Pintora 1883-1970» ao novo arruamento executado no loteamento da Firma Mafidal que dá seguimento ao designado Caminho das Oliveiras da Quinta de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede. -----*

4 - LOJA Nº. 14 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE RESCISÃO DA CONCESSÃO / DE FERREIRA COSTA E FILHOS, LDª,

requerimento entrado nos serviços em 15/06/04 solicitando a rescisão da concessão da Loja nº. 14 - Talho, sita no Mercado Municipal de Cantanhede a partir do final do mês de Junho de 2004. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exª. de que o presente contrato de concessão rege-se pelo Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Junho de 1990, atendendo ao facto de o novo Regulamento ter sido aprovado em 21 de Novembro de 2000 pela

Câmara Municipal e em 28 de Dezembro de 2000 pela Assembleia Municipal, sendo que a hasta pública da loja em questão data de 07 de Dezembro de 1999. Da análise ao Regulamento aplicável, verifica-se que o presente não regula a cessação unilateral da concessão das lojas do Mercado Municipal. Contudo importa referir que: 1 – O requerimento da empresa Ferreira Costa & Filhos, Lda. deu entrada nesta Câmara Municipal em 15 de Junho de 2004; 2 – As taxas pela ocupação da Loja nº. 14 do Mercado Municipal de Cantanhede encontram-se pagas até ao final do 1º. Semestre de 2004; 3 – O requerimento requer a entrega da Loja no final do mês de Junho e rescisão da concessão pelo que se entende que deverá ser deferido o pedido de desistência de exploração da Loja nº. 14.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado pela empresa Ferreira Costa & Filhos, Lda.; 2) Submeter à próxima Assembleia Municipal a alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede no sentido da não adjudicação de mais do que uma loja a cada pessoa ou empresa.*-----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira.-----

5 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO ESCOLAS BÁSICAS NAS FREGUESIAS –

ESCOLA DE ENXOFÃES / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/07/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 30/06/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 08/06/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação,

nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Cadimarte - Construções, Lda., a empreitada de «Construção, Beneficiação Escolas Básicas nas Freguesias – Escola de Enxofães», pelo valor da sua proposta no montante de 23.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias. Por lapso a empreitada foi lançada a concurso com a designação de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares EB1 de Enxofães/Murtede», sendo que a designação correcta é de «Construção, Beneficiação Escolas Básicas nas Freguesias – Escola de Enxofães»." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Alterar a designação da empreitada objecto do presente concurso a qual passará a designar-se «Construção, Beneficiação Escolas Básicas nas Freguesias – Escola de Enxofães»; 2) Adjudicar a empreitada de «Construção, Beneficiação Escolas Básicas nas Freguesias - Escola de Enxofães» à empresa Cadimarte - Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CONSTRUÇÃO PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE / EXPANSÃO NORTE DA QUINTA DE S. MATEUS / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Junto se anexa o Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Construção Parques,

Feiras e Exposições de Cantanhede / Expansão Norte da Quinta de S. Mateus». O preço base dos trabalhos é de 508.038,89 € + IVA e o prazo de execução de 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede», 0303 0701030705". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, para a execução dos trabalhos de «Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede / Expansão Norte da Quinta de S. Mateus», pelo que aprovou o respectivo Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO ZAMBUJAL E FORNOS,

ofício datado de 15/06/04, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 12º. Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 6 de Junho findo. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 29/06/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 12º. Festival Folclórico, levado a efeito por aquela Associação, através do seu Grupo Folclórico «Malmequeres do Zambujal», em 6 de Junho do corrente ano. -----

8 - 1º. GRANDE PRÉMIO DE CANTANHEDE EM «CORRIDA DE GALGOS» / PEDIDO DE APOIO / DO CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício nº. 32, datado de 12/06/04, solicitando o apoio da Câmara para compartilhar nas despesas para a realização do 1º. Grande Prémio de Cantanhede em «Corrida de Galgos», prova integrada no Calendário Nacional, que o Centro Equestre de S. Caetano pretende levar a efeito no dia 18 de Julho de 2004. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 12/07/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para compartilhar nas despesas efectuadas com a realização do 1º. Grande Prémio de Cantanhede em «Corrida de Galgos», a levar a efeito por esta colectividade no dia 18 de Julho de 2004.* -----

9 - LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/07/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 17 de Maio de 2004, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 18/06/2004 e terminou a 8 de Julho de 2004, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, sugestão ou observação à proposta de loteamento apresentada para a parcela pertencente à Câmara Municipal de Cantanhede, após um processo de permutas com os proprietários das parcelas inseridas na área de

intervenção do loteamento da zona adjacente ao Parque Desportivo de Febres. A zona a ser objecto desta operação de loteamento encontra-se regulamentada em PDM, o qual a classifica como zona urbanizável, impondo uma volumetria máxima de 2 pisos e um índice de utilização global de 0,40. A área de intervenção compreende 85.656,5 m², na qual está prevista a implantação de 67 lotes para construção de habitações unifamiliares, com um número máximo de dois pisos acima da cota de soleira (r/ch+1) e a eventualidade de existência de 1 piso abaixo da cota de soleira (exclusivamente para arrumos e estacionamento), que serão entregues aos proprietários originários dos terrenos, conforme as regras das permutas estabelecidas e acordadas por ambas as partes, um lote para a implantação de um Pavilhão Polidesportivo, um lote para a construção de um Campo de Jogos e respectivas infra-estruturas de apoio e um lote para a implantação de um equipamento Geriátrico e Hoteleiro, perfazendo a operação de loteamento proposta um total de 70 lotes. A dimensão média dos lotes para utilização habitacional varia entre os 192m² e os 620m², que correspondem a uma área com capacidade construtiva total de 14.830m². A estes 67 lotes acrescenta-se um lote que se destina a um Pavilhão Polidesportivo, com uma área de construção máxima de 2.500m², um lote para implantação do Campo de Jogos com uma área de construção de 3.000m², e ainda um lote para Equipamento Geriátrico e Hoteleiro com uma área de construção de 3.000m², sendo o índice de construção de 0,27. A proposta apresentada cumpre os índices máximos permitidos pelo PDM, dando assim cumprimento ao art. 14º do Regulamento do Plano, estando em condições de obter parecer favorável por parte da Câmara Municipal, nos termos do ponto 2 do art. 7º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho. Importa realçar que o Plano de Urbanização

em elaboração para a Vila de Febres já contempla este estudo, tendo obtido parecer favorável à desafecção das manchas de REN e RAN nos terrenos adjacentes que irão permitir completar toda esta zona, constituindo, no futuro, um Parque Desportivo de grande qualidade. As infra-estruturas deverão ser realizadas nos termos dos projectos a elaborar, de acordo com os pareceres a emitir pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP. Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/07/04 presta a seguinte informação: “É de aprovar a proposta de loteamento, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e após o período de discussão pública, deliberou aprovar o projecto de loteamento da zona adjacente ao Parque Desportivo de Febres, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 - AVERBAMENTO PARA A SOCIEDADE MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LDª,
DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA NA
REUNIÃO DE 11/06/03 / RECTIFICAÇÃO DA REFERIDA PROPRIEDADE
HORIZONTAL / DA FIRMA MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LDª,**

com sede na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 21/05/04, solicitando o averbamento da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 11/06/03, requerida em nome de Manuel Marques Recacho

e Mário da Silva Espada para a firma Mafidal – Construções, Lda. Solicita ainda a rectificação parcial da referida propriedade horizontal, referente às fracções A, B, C, D, E, e F, lojas destinadas a comércio, passando a constar comércio e serviços nas referidas fracções, nos seguintes termos: "FRACÇÃO "A": Loja 1, lado Sul/Nascente, situada no rés do chão, destinada a comércio e serviços, sendo a primeira loja do lado Sul composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 100,80m², a que atribuem o valor de 12.844,00 euros, correspondente a 49,40 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO "B": Loja 2, lado Nascente, situada no rés do chão, destinada a comércio e serviços, entre as Fracções "A" e "C", composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 91,80m², a que atribuem o valor de 11.804,00 euros, correspondente a 45,40 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO "C": Loja 3, lado Nascente, situada no rés do chão, destinada a comércio e serviços, entre a Fracção "B" e a caixa de escadas, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 46,80m², o estacionamento 4, lado Norte/Nascente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, com a área de 10,50m², a que atribuem o valor de 6.734,00 euros, correspondente a 25,90 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO "D": Loja 4, lado Nascente, situada no rés do chão, destinada a comércio e serviços, entre a caixa de escadas e a Fracção "E", composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 100,80m², a que atribuem o valor de 12.844,00 euros, correspondente a 49,40 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO "E": Loja 5, lado Nascente, situada no rés do chão, destinada a comércio e serviços, entre as Fracções "D" e "F", composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 79,20m², a que atribuem o valor de 10.920,00 euros, correspondente a 42,00 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO "F": Loja 6, lado Norte/Nascente, situada no rés do chão, destinada a

comércio e serviços, sendo a última loja do lado Norte, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 62,20m², a que atribuem o valor de 7.956,00 euros, correspondente a 30,60 mil avos do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de averbamento em nome de Mafidal – Construções, Lda., uma vez que como se comprova no documento de posse apresentado o edifício já se encontrava registado no nome da referida empresa. No que concerne à rectificação parcial de constituição da Propriedade Horizontal não se vê inconveniente.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/06/04 informa que é de deferir o averbamento e rectificação da Propriedade Horizontal. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Deferir o pedido de averbamento da constituição da propriedade horizontal, do prédio urbano, sito no Largo Cândido dos Reis, em Cantanhede, com a área de 650,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 04640/290995, da Freguesia de Cantanhede e aprovada na reunião de 11/06/03, inicialmente requerida em nome de Manuel Marques Recacho e Mário da Silva Espada para a firma Mafidal – Construções, Lda.; 2) Deferir a rectificação da referida propriedade horizontal nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade.* -----

11 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO MANUEL NUNES FERNANDES FERREIRA, residente na Rua Professor

Joaquim Marques Murta, nº. 9, no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, requerimento datado de 14/06/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito

em Lemedo, Freguesia de Cantanhede, composto de rés-do-chão e 1.º andar, a confrontar do Norte com estrada, do Sul com serventia, do Nascente com Olinda de Jesus Lourenço e do Poente com estrada, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções abaixo descritas. Solicita também a anulação do pedido de propriedade horizontal, registada com o n.º. 1877/2004. "FRACÇÃO A:- Estabelecimento de Restauração e Bebidas no rés-do-chão, constituído por Restaurante, Hall interno, Café/Snack-Bar, Cozinha, Zona de balcão, Armazém, Despensa, Churrasqueira e Instalações Sanitárias, com a área total de 269,70 m², que inclui 21,50 m² de esplanada e 87,10 m² de estacionamento. A esta fracção corresponde a permissão de 693,50‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no 1.º andar, constituído por sala comum, cozinha, circulação, dois quartos e uma casa de banho, com uma área total de 119,20 m², que inclui 18,70 m² de varandas e 13,10 m² de terraço e 17,90 m² de estacionamento. A esta fracção corresponde a permissão de 306,50‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções são partes comuns do edifício". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º. 1415.º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º. 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não

se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado, considera-se também válida a anulação do anterior pedido de propriedade horizontal esta com o registo 1877 de 2004.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/07/04 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, deferir o pedido de anulação da propriedade horizontal anteriormente solicitada e registada com o nº. 1877/2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE ANTÓNIO

DA SILVA MONTEIRO RAMOS, residente no lugar de Volta da Tocha, Freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 03/06/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artigo 3800, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 05958/050401, Freguesia da Tocha, sito no lote 24 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, a confrontar do Norte com lote 25, do Sul com Lote 23, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação constituído por cave e rés-do-chão; a cave destina-se a arrumos. O rés-do-chão é composto por dois halls, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. Atribui-se-lhe a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a habitação constituído por

andar e sótão; o andar é composto por um hall, sala, cozinha, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão destina-se a arrumos. Atribui-se-lhe a pernilagem de 500‰. O hall de entrada é comum às duas fracções. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, o qual informa que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em pernilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/07/04 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

13 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOAQUIM SARO NEGRÃO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA CONSTRUÇÕES MANUEL MARTINS & RODRIGUES, LDª, com sede na Rua D. Afonso Henriques, nº. 5, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 17/05/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Joaquim Saro Negrão, na Cidade de Cantanhede, composto de rés-do-chão e 1º. andar, a confrontar do Norte com Pedro Ferreira da Silva, do

Sul com Felicidade Castilho, do Nascente com António Maria Figueira e do Poente com rua, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas seguintes fracções: "FRACÇÃO A:- Apartamento, no rés-do-chão e 1º. andar, lado Norte, constituído por sala, cozinha, dois quartos, uma casa de banho, garagem e logradouro, com uma área total de 116,30 m², que inclui 16,30m² de logradouro. A esta fracção corresponde a permilagem de 479,20‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no rés-do-chão e 1º. andar, lado Sul, constituído por, cozinha, dois quartos, uma casa de banho, um gabinete, garagem e logradouro, com uma área total de 126,40 m², que inclui 16,90 m² de logradouro. A esta fracção corresponde a permilagem de 520,80‰. Todas as restantes áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como o hall de entrada, são partes comuns do edifício". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/06/04 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou*

considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

14 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 14/00, ALVARÁ Nº. 2/03, SITO NA FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL AUGUSTO JESUS MANATA E AURÉLIO

JESUS RIBEIRO, requerimento datado de 25/03/04, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Joinal, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, com Alvará de Loteamento n.º 2/03 e respeitante ao Processo de Loteamento n.º. 14/00. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 13/07/04, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 12/07/04, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Berma e valeta em calçada à portuguesa; Ramais de águas e esgotos; Instalação de contentor de 800 litros e respectiva estrutura de segurança na plataforma - executado em 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. As garantias bancárias poderão ser reduzidas cada uma, para o montante de 566,00 € que perfazem o total de 1.132,00 €, que corresponde a 10% do valor inicial da caução fixada”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2003, sito no Joinal, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede e respeitante ao Processo de Loteamento n.º. 14/2000, mandando reduzir a garantia bancária para o valor de*

566,00 € (quinhentos e sessenta e seis euros), cada uma, que perfaz o total de 1.132,00 € (mil cento e trinta e dois euros), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.-----

15 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 127 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

DA EMPRESA LABORATÓRIOS COSMÉTICOS ERIKSON, S.A., fax datado de

12/07/04, solicitando que a aquisição do Lote nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede seja feita em nome do seu accionista Sr. Amadeu da Encarnação Manata. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/04 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 16/07/2002, deliberou alienar à empresa «Laboratórios Cosméticos Erikson, S.A.», o lote a constituir com o nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 8.500 m², pelo preço de 82.620,00 € nas demais condições ali fixadas. Na reunião da Câmara Municipal de 27/01/04 foi deliberado *autorizar a cedência da posição contratual da empresa «Laboratórios Cosméticos Erikson, S.A.» do Lote nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede para o Banco Comercial Português, S.A., no âmbito do contrato de locação financeira imobiliária, e a renúncia, por parte desta Autarquia, ao exercício do direito de preferência na compra que esta empresa fará, no âmbito do citado contrato de locação financeira, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.* Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 10/02/04 foi *deliberado autorizar a cedência da posição contratual da empresa «Laboratórios Cosméticos Erikson, S.A.» do Lote nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede seja feita em nome do seu sócio Amadeu da Encarnação Manata no âmbito do contrato de locação financeira imobiliária (...).* A empresa vem agora solicitar a aquisição do referido lote pelo Senhor Amadeu da Encarnação Manata. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a

revogação das deliberações de 27/01/04 e 10/02/04 e a alienação ao Senhor Amadeu da Encarnação do Lote nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede com todas as condições constantes da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 16/07/02.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Revogar as deliberações tomadas nas reuniões de 27/01/04 e 10/02/04; 2) Alienar ao Senhor Amadeu da Encarnação Manata o Lote nº. 127 da Zona Industrial de Cantanhede com todas as condições constantes da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 16/07/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 20 DE JULHO DE 2004:-

O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 20 de Julho de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:- -----

17 - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE MURTEDE / APROVAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MURTEDE,

requerimento datado de 17/05/04, solicitando o licenciamento das obras de alteração e ampliação do Centro Social Polivalente de Murte. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente apresentou o projecto para licenciamento das obras de alteração e ampliação do Centro Social Polivalente de Murte. Tais obras constam da ampliação com mais um piso da área residencial do Centro já edificado com rés-do-chão. Contudo e embora o terreno

tenha sido doado para a construção do Centro Social, há uma parcela que se mantém em regime de compropriedade, sendo necessário proceder à individualização da área afecta ao Centro Social, para regularizar a situação jurídica do terreno. Para tal foi solicitado o apoio à Câmara Municipal, através do registo 1589, de 20/05/04, para se proceder à elaboração do estudo urbanístico que permita solucionar o problema, que ainda não foi elaborado, pois é necessário proceder previamente ao levantamento topográfico. Face ao exposto e à urgência do Centro Social em avançar com o processo de licenciamento e ao objectivo social a que as obras se destinam, proponho que o processo seja deferido sem a prévia regularização da situação do terreno e dado que, em termos práticos, a legitimidade da requerente é inquestionável. Entretanto, com o apoio desta Câmara, seriam tomadas as medidas necessárias para resolver a situação jurídica do terreno." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as obras de alteração e ampliação do Centro Social Polivalente de Murtede; 2) Deferir o processo com emissão da respectiva licença de construção.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 12 de Julho de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotores; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 3 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de licença de condução; - 3 requerimentos solicitando horário de

funcionamento; - 10 requerimentos solicitando a emissão de certidões diversas; - 28 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3602 a 3714 da importância de 143.812,14 € (cento e quarenta e três mil oitocentos e doze euros e catorze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,25 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----